



RESOLUÇÃO SESA nº 894/2018

Dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná para o exercício 2018, na modalidade fundo a fundo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987, os artigos 18 e 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 23/11/2001 e os artigos 48 a 54 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002 e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando que a Assistência Farmacêutica envolve um grupo de ações desenvolvidas de forma articulada pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para garantir o custeio e o fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade;
- considerando que a Assistência Farmacêutica contempla o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos;
- considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a **Política Nacional de Medicamentos**;
- considerando a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, que estabelece a **Política Nacional de Assistência Farmacêutica**;
- considerando o Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - **Farmácia do Paraná**, definido como programa estratégico da SESA e estruturante das Redes de Atenção à Saúde, previsto no Plano Estadual de Saúde 2016-2019;



- considerando que o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica está contemplado na Diretriz 14 do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, com o objetivo de qualificar a assistência farmacêutica no Estado do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 25/2012, que aprovou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Paraná, a ser utilizado no custeio da Assistência Farmacêutica;
- considerando a Resolução SESA nº 139/2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 111 (cento e onze) municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 61/2013, que aprovou a ampliação do número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 451/2013, que ampliou para 312 (trezentos e doze) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 508/2013, que aprovou a ampliação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para todos os 399 municípios paranaenses, para o ano de 2014, devendo este recurso ser utilizado em despesas de capital (investimentos), na organização dos serviços farmacêuticos;
- considerando a Resolução SESA nº 600/2014, ampliou para 399 (trezentos e noventa e nove) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 210/2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para todos os 399 municípios paranaenses, para o ano de 2015, devendo o recurso ser utilizado em despesas de custeio e capital (investimentos), na organização dos serviços farmacêuticos;
- considerando a Resolução SESA nº 620/2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 399 (trezentos e noventa e nove) municípios como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 003/2016, que retifica a Resolução nº 620/2015;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 175/2016, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do IOAF exercício 2016, bem como a respectiva relação de municípios elegíveis;
- considerando a Deliberação CIB nº 17/2017, que retifica a Deliberação CIB/PR nº 175/2016;
- considerando a Resolução SESA nº 496/2016, que aprovou a transferência do IOAF 2016 para os 159 municípios elegíveis;
- considerando a Resolução SESA nº 166/2017, que retifica a Resolução SESA nº 496/2016;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 285/2017, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do IOAF exercício 2017, bem como a respectiva relação de municípios elegíveis;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 317/2017, que retifica a Deliberação CIB/PR nº 285/2017;



- considerando a Resolução SESA nº 1141/2017, que aprovou a transferência do IOAF 2017 para 174 municípios elegíveis;
- considerando a Resolução SESA nº 1203/2017, que retifica a Resolução SESA nº 1141/2017;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 339/2018, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do IOAF 2018, bem como a respectiva relação de municípios elegíveis;
- considerando que o Fundo Estadual de Saúde possui mecanismo de transferência de recursos aos Fundos Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica** no valor de R\$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais), a serem repassados para os 186 (Cento e oitenta e seis) municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I, e a serem executados da seguinte maneira:

- I. R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para despesas de custeio para cada município, totalizando R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais);
- II. R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para despesas de capital para cada município, totalizando R\$ 1.116.000,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil reais).

Parágrafo único Este Incentivo integra o Programa Farmácia do Paraná para o exercício 2018, na modalidade fundo a fundo, cujo objetivo é o de contribuir para a organização da Assistência Farmacêutica nos municípios paranaenses e para a estruturação das redes de atenção à saúde.

Art. 2º - Autorizar a transferência regular e automática de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 4172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 186 (cento e oitenta e seis) municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I e que assinem o Termo de Adesão (Anexo II).

§ 1º - Para o exercício de 2018, serão considerados elegíveis os 186 (cento e oitenta e seis) municípios do Estado do Paraná elencados no Anexo I.

§ 2º - O repasse equitativo dos recursos financeiros será no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para despesas de custeio e R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para despesas de capital a cada município elegível, de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB/PR nº 339/2018.

§ 3º - Que a transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta específica, ficando vedada sua utilização para outros fins que não os previstos nesta Resolução.

§ 4º - Que é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.



Art. 3º - Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 4º - Definir que o município deverá preencher o Termo de Adesão (Anexo II), assiná-lo e protocolá-lo na Regional de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º - Atribuir à Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde a responsabilidade pelo acolhimento de toda a documentação descrita no artigo 4º. Caberá a esta Seção a análise acerca do cumprimento destes critérios e a emissão de parecer técnico conclusivo a ser encaminhado ao Departamento de Assistência Farmacêutica (DEAF) da SESA, para posterior autorização do repasse do recurso financeiro pelo Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 6º - Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Assegurar que um profissional farmacêutico assuma a responsabilidade técnica pela farmácia municipal;
- II. Garantir que a farmácia municipal ou a unidade a que ela se encontra vinculada esteja inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- III. Garantir que a farmácia esteja inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR);
- IV. Garantir que o profissional farmacêutico esteja inscrito no CRF-PR e no Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- V. Assegurar a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
- VI. Assegurar a implantação de um sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica;
- VII. Viabilizar a participação dos profissionais que atuam na assistência farmacêutica municipal em atividades de educação permanente em saúde;
- VIII. Realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras, e
- IX. Garantir a inclusão das ações de Assistência Farmacêutica nos instrumentos de gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Art. 7º - Estabelecer como atribuições da SESA:

- I. Transferir do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde o incentivo financeiro de que trata esta Resolução;
- II. Monitorar e avaliar, através da Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde, os seguintes indicadores:



- Existência do profissional farmacêutico, com certificado de Regularidade Técnica junto ao CRF/PR;
- Existência da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
- Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica e
- Inserção da Assistência Farmacêutica nos instrumentos de Gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 8º - Que o planejamento da utilização do recurso dar-se-á por meio do “Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica”, a ser preenchido pelo município e encaminhado à Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde nos prazos a serem divulgados.

Art. 9º - Que a prestação de contas pelos municípios deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dando-se todas as ciências ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas.

Art. 10 - Que o monitoramento e a avaliação da execução dos recursos financeiros transferidos ao município dar-se-ão pela Seção de Insumos Estratégicos (SCINE) da Regional de Saúde, que encaminhará as informações consolidadas, já referidas no Art 8º, através da “Planilha de acompanhamento da execução do IOAF” ao Departamento de Assistência Farmacêutica da SESA.

Art. 11 - Que o não cumprimento do disposto na alínea b do Art 7º, no Art 9º e no Art 10º implicará a suspensão do repasse dos recursos financeiros. Cessada a motivação que deu origem à suspensão, será retomado o repasse do referido recurso.

Art. 12 - Que os recursos que forem utilizados de forma diversa deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 894/2018

Relação dos 186 (cento e oitenta e seis) municípios elegíveis para o recebimento do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2018

	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
1	2	Agudos do Sul	09.550.455/0001-55	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
2	2	Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
3	2	Campo Largo	09.209.932/0001-13	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
4	2	Campo Magro	10.325.293/0001-30	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
5	2	Colombo	09.398.874/0001-13	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
6	2	Fazenda Rio Grande	09.240.360/0001-35	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
7	2	Piraquara	09.468.040/0001-37	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
8	2	Quitandinha	10.401.869/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
9	2	São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
10	3	Castro	09.267.430/0001-49	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
11	3	Jaguariaíva	10.952.292/0001-16	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
12	4	Fernandes Pinheiro	09.279.542/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
13	4	Guamiranga	09.430.481/0001-40	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
14	4	Imbituva	09.402.776/0001-02	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
15	4	Inácio Martins	09.532.702/0001-90	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
16	4	Irati	09.485.333/0001-22	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
17	4	Mallet	09.399.412/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
18	4	Rebouças	09.620.017/0001-16	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
19	4	Rio Azul	09.423.744/0001-93	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
20	4	Teixeira Soares	09.277.522/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
21	5	Boa Ventura de São Roque	09.373.863/0001-89	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
22	5	Foz do Jordão	09.564.452/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
23	5	Guarapuava	09.121.814/0001-59	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
24	5	Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
25	5	Marquinho	09.289.986/0001-36	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
26	5	Nova Laranjeiras	09.195.958/0001-50	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
27	5	Palmital	09.290.590/0001-09	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
28	5	Pinhão	09.248.525/0001-15	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
29	5	Pitanga	09.341.315/0001-77	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
30	5	Porto Barreiro	14.119.340/0001-40	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
31	5	Prudentópolis	10.444.476/0001-75	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
32	5	Reserva do Iguaçu	10.208.952/0001-59	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
33	5	Rio Bonito do Iguaçu	09.271.457/0001-05	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
34	5	Virmond	09.297.420/0001-56	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
35	6	São Mateus do Sul	09.426.565/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
36	7	Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
37	7	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
38	7	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
39	7	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
40	7	Honório Serpa	09.464.601/0001-20	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
41	7	Itapejara D'Oeste	09.323.218/0001-51	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
42	7	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
43	7	Mariópolis	09.128.114/0001-96	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
44	7	Palmas	80.873.003/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
45	7	São João	08.993.221/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
46	7	Sulina	09.004.299/0001-27	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
47	7	Vitorino	09.118.695/0001-85	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
48	8	Ampére	08.779.245/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
49	8	Barracão	08.992.896/0001-44	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
50	8	Bela Vista da Caroba	09.214.512/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
51	8	Boa Esperança do Iguaçu	09.175.541/0001-25	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
52	8	Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
53	8	Capanema	09.157.931/0001-72	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
54	8	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
55	8	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
56	8	Enéas Marques	09.173.312/0001-71	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
57	8	Flor da Serra do Sul	08.866.853/0001-12	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
58	8	Francisco Beltrão	00.338.900/0001-43	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
59	8	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
60	8	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
61	8	Nova Esperança do Sudoeste	08.956.201/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
62	8	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482.0001-74	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
63	8	Pérola D'Oeste	08.764.962/0001-29	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
64	8	Pinhal de São Bento	08.862.734/0001-91	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
65	8	Planalto	09.272.764/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
66	8	Pranchita	09.182.117/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
67	8	Realeza	09.158.413/0001-73	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
68	8	Renascença	08.892.866/0001-66	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
69	8	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
70	8	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
71	8	Santa Izabel do Oeste	08.916.107/0001-96	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
72	8	Santo Antônio do	09.263.736/0001-27	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
		Sudoeste				
73	8	São Jorge D'Oeste	09.275.990/0001-45	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
74	8	Verê	09.213.457/0001-59	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
75	9	Foz do Iguaçu	10.573.693/0001-65	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
76	9	Itaipulândia	09.333.308/0001-23	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
77	9	Matelândia	09.246.705/0001-68	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
78	9	Santa Terezinha de Itaipu	09.217.518/0001-56	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
79	10	Anahy	09.421.110/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
80	10	Boa Vista da Aparecida	09.348.540/0001-35	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
81	10	Braganey	11.239.146/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
82	10	Campo Bonito	09.169.431/0001-50	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
83	10	Capitão Leônidas Marques	09.401.856/0001-43	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
84	10	Cascavel	09.051.532/0001-22	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
85	10	Catanduvas	09.335.765/0001-57	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
86	10	Céu Azul	09.272.231/0001-29	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
87	10	Corbélia	09.311.360/0001-89	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
88	10	Diamante do Sul	09.015.691/0001-71	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
89	10	Espigão Alto do Iguaçu	09.335.405/0001-55	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
90	10	Formosa do Oeste	09.070.880/0001-47	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
91	10	Guaraniaçu	08.906.376/0001-71	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
92	10	Iguatu	08.962.000/0001-84	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
93	10	Iracema do Oeste	09.168.498/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
94	10	Jesuítas	08.958.005/0001-33	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
95	10	Lindoeste	09.268.800/0001-62	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
96	10	Nova Aurora	09.472.866/0001-70	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
97	10	Quedas do Iguaçu	09.131.091/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
98	10	Santa Lúcia	09.502.448/0001-88	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
99	10	Três Barras do Paraná	09.185.764/0001-73	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
100	10	Vera Cruz do Oeste	09.276.606/0001-29	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
101	11	Altamira do Paraná	09.349.934/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
102	11	Araruna	08.787.360/0001-97	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
103	11	Campina da Lagoa	10.811.584/0001-39	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
104	11	Corumbataí do Sul	09.463.184/0001-09	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
105	11	Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
106	11	Fênix	09.652.908/0001-54	R\$ 5.000,00	R\$6.000,00	R\$11.000,00
107	11	Juranda	00.814.071/0001-28	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
108	11	Luiziana	10.505.122/0001-93	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
109	11	Mamborê	84.782.697/0001-90	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
110	11	Moreira Sales	09.582.499/0001-67	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$11.000,00
111	11	Nova Cantu	10.502.182/0001-52	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
112	11	Peabiru	10.572.895/0001-92	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
113	11	Quarto Centenário	09.338.106/0001-74	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
114	11	Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
115	11	Rancho Alegre D'Oeste	09.307.789/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
116	11	Ubiratã	09.254.084/0001-64	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
117	12	Alto Piquiri	09.296.512/0001-11	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
118	12	Altônia	09.008.389/0001-96	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
119	12	Cafetal do Sul	09.417.876/0001-02	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
120	12	Cruzeiro do Oeste	08.888.967/0001-63	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
121	12	Francisco Alves	09.465.664/0001-09	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
122	12	Iporã	09.420.881/0001-74	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
123	12	Nova Olímpia	00.789.980/0001-53	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
124	12	Pérola	09.350.598/0001-13	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
125	12	Tapira	09.597.602/0001-42	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
126	12	Umuarama	08.931.506/0001-26	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
127	13	Cianorte	09.263.750/0001-20	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
128	13	Cidade Gaúcha	09.178.266/0001-01	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
129	13	Indianópolis	09.282.588/0001-98	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
130	13	Jussara	09.204.028/0001-15	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
131	13	Rondon	08.927.244/0001-26	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
132	13	São Manoel do Paraná	09.198.067/0001-57	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
133	13	São Tomé	09.196.559/0001-03	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
134	14	Amaporã	09.149.520/0001-35	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
135	14	Marilena	09.205.479/0001-77	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
136	14	Planaltina do Paraná	09.367.941/0001-32	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
137	14	Porto Rico	09.267.309/0001-17	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
138	14	Querência do Norte	73.242.695/0001-91	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
139	14	Santo Antônio do Caiuá	08.817.021/0001-06	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
140	14	São Carlos do Ivaí	09.235.678/0001-28	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
141	15	Ângulo	09.393.250/0001-03	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
142	15	Astorga	08.561.107/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
143	15	Colorado	08.788.720/0001-75	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
144	15	Iguaçu	08.823.037/0001-21	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
145	15	Mandaguari	09.241.895/0001-20	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
146	15	Nova Esperança	08.570.778/0001-48	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
147	15	Santa Fé	08.541.779/0001-64	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
148	15	Santa Inês	09.301.952/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
149	15	São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
150	16	Apucarana	02.575.748/0001-48	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
151	16	Arapongas	09.267.609/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
152	16	Califórnia	08.747.163/0001-44	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
153	16	Cambira	09.529.049/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
154	16	Marilândia do Sul	09.328.892/0001-29	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
155	16	Marumbi	08.561.108/0001-65	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
156	16	Novo Itacolomi	11.301.919/0001-31	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
157	16	Rio Bom	09.010.415/0001-10	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
158	16	São Pedro do Ivaí	10.588.370/0001-45	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
159	17	Alvorada do Sul	09.393.666/0001-21	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
160	17	Assaí	09.611.017/0001-50	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
161	17	Bela Vista do Paraíso	10.410.574/0001-91	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
162	17	Centenário do Sul	09.333.796/0001-79	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
163	17	Guaraci	09.278.400/0001-38	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
164	17	Porecatu	09.412.450/0001-66	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
165	18	Andirá	09.257.839/0001-84	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
166	18	Bandeirantes	09.520.756/0001-36	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
167	18	Cornélio Procópio	09.342.351/0001-55	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
168	18	Leópolis	11.292.318/0001-00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
169	18	Sapopema	10.260.827/0001-98	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
170	19	Barra do Jacaré	09.537.151/0001-58	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
171	19	Japira	09.342.537/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



	Regional de Saúde	Município	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
172	19	Salto do Itararé	11.582.670/0001-80	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
173	19	Santo Antônio da Platina	09.571.543/0001-33	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
174	19	São José da Boa Vista	10.485.140/0001-50	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
175	20	Entre Rios do Oeste	08.931.196/0001-40	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
176	20	Guaíra	95.725.438/0001-43	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
177	20	Marechal Cândido Rondon	09.256.935/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
178	20	Mercedes	09.133.765/0001-74	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
179	20	Palotina	08.878.760/0001-08	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
180	20	Santa Helena	09.201.882/0001-28	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
181	20	São Pedro do Iguaçu	09.258.961/0001-75	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
182	20	Toledo	08.885.072/0001-75	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
183	21	Ventania	09.281.376/0001-96	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
184	22	Cândido de Abreu	09.481.491/0001-04	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
185	22	Nova Tebas	09.588.897/0001-90	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
186	22	São João do Ivaí	09.424.427/0001-91	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.000,00
			Total	R\$930.000,00	R\$1.116.000,00	R\$ 2.046.000,00



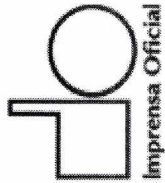
Anexo II da Resolução SESA nº 894/2018

**TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____
_____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal
de Saúde, CNPJ nº _____, faz adesão ao **Incentivo à
Organização da Assistência Farmacêutica**, de acordo com as diretrizes e normas
estabelecidas na Resolução SESA nº 894 /2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Secretário(a) Municipal de Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	125490/2018	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 894/2018	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>894.18.rtf</u> 629,99 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	29/11/2018 16:41	
Data de publicação		
03/12/2018 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada
		29/11/18 18:48
		Nº da Edição do Diário: 10326
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	